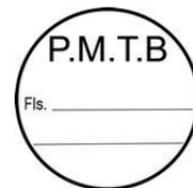




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1. Chamada Pública n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 4/2015.

1.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, n.º 37, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.170.240/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Artur de Matos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009, na Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.

1.3. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 29 de abril de 2019 até às 8h50min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Alameda Washington Luiz, 50, Centro, Telêmaco Borba, PR.

1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados na Secretaria Municipal de Educação à Comissão Especial para Chamada Pública nomeada pela Portaria 4090 de 27 de março de 2019.

e-mail: claudiceia@pmtb.pr.gov.br, alimentacoescolar@pmtb.pr.gov.br

Telefones: (42) 3904-1523 / 3904-1655 / 99978-1551 / 998582298

Horário de expediente: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min

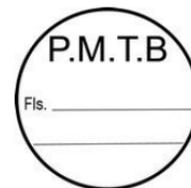
Serão disponibilizados no site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao interessado acessar o site para obter as informações.**

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

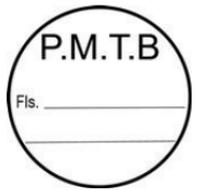
2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	* Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abóbora madura: descascada higienizada, cortada em cubos médios de aproximadamente 6cm x 6cm com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fresca firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasita e larvas embalada em saco plástico transparente e atóxico embalagem com aproximadamente 1 kg (aceita variação de +/-10%).	KG	1.000	4,04	4.040,00
02	Abobrinha italiana extra: livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprio da espécie, graúda, recém colhida, tamanho bem desenvolvido e uniforme.	KG	3.600	3,08	11.088,00
03	Acelga extra: Sem folhas excedentes; Livre de: resíduos de fertilizantes, sujidades, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, enfermidades e danos por lesão de origem físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, recém colhidas, tamanho médio e uniforme, sem deformações, cortes e folhas internas meladas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA. Produto com peso médio de 1200 gramas.	UN	2.500	3,98	9.950,00
04	Alface crespa extra: livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, recém colhida.	UN	7.000	3,56	24.920,00
05	Alho graúdo natural extra: livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprios	KG	1.000	17,57	17.570,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



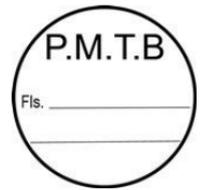
Secretaria Municipal de Educação

	da espécie, graúda, recém colhida, tamanho bem desenvolvido e uniforme.				
06	Banana maçã extra: livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho bem desenvolvido, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte.	KG	3.500	4,50	15.750,00
07	Banana nanica extra, meio verde: livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho bem desenvolvido, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte.	KG	23.000	2,99	68.770,00
08	Batata monalisa extra: livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme	KG	9.500	4,62	43.890,00
09	Beterraba extra: livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme, de colheita recente.	KG	2.800	3,46	9.688,00
10	Brócolis extra nas seguintes especificações mínimas: Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, Sem ataques de pragas e doenças, Não apresentar folhas amareladas e danos mecânicos que afetem sua aparência, Pedúnculo deverá apresentar intacto e firme, Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. O produto deverá estar isento de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, Produto não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, revistas, jornais e similares), papelão ou plástico reciclado. Maço com 300 g.	UN	5.000	3,99	19.950,00
11	Cebola in natura, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	4.000	3,43	13.720,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



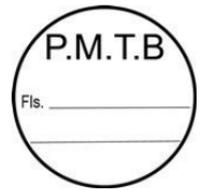
Secretaria Municipal de Educação

12	Cebolinha verde, maço tipo Ceasa, de primeira, maço de 300 g no mínimo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	MÇ	3.000	4,18	12.540,00
13	Cenoura extra, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme, recém-colhida.	KG	6.000	3,29	19.740,00
14	Chuchu tipo 1, verde, tamanho médio com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, sem brotos e rachaduras, livre de resíduos de fertilizantes, recém colhido.	KG	3.000	4,50	13.500,00
15	Couve flor extra, unidade pesando no mínimo 500g livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, urgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	UN	3.500	4,55	15.925,00
16	Couve manteiga extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Couve cortada, entregue em embalagem de 1 kg.	KG	1.500	11,53	17.295,00
17	Espinafre: fresco textura cor e aroma própria da espécie e variedade, aparência Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra. Maço de 500g.	MÇ	1.000	3,48	3.480,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



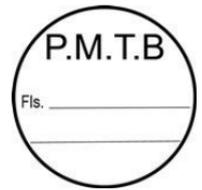
Secretaria Municipal de Educação

18	Farinha de Milho, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Sem fermentação e sabores rançosos. Obtidas dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalados recipiente próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá conter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizado na fabricação. Embalagem plástica resistente de 1 kg.	KG	4.500	4,26	19.170,00
19	Fubá de milho amarelo Ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico; Não contém glúten; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; Embalagem com 1kg.	KG	4.500	3,84	17.280,00
21	Goiaba a granel. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e serem frescas; A embalagem deverá conter a identificação do produto ; nome do fornecedor. Embalagem de 1 kg.	KG	6.000	6,66	39.960,00
22	Laranja lima tipo I, de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente.	KG	3.000	4,60	13.800,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



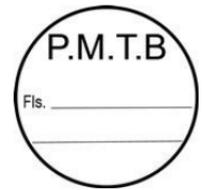
Secretaria Municipal de Educação

23	Laranja pera tipo I, de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente.	KG	4.700	2,70	12.690,00
24	Limão Rosa Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme. De colheita recente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico; Embalagem de 1 kg.	KG	750	3,13	2.347,50
26	Mandioca descascada, processada, branca, embalada em saco plástico transparente e atóxico, esterilizada em atmosfera modificada, higienizada, corte em toletes com comprimento de aproximadamente 8 cm de comprimento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasita e larvas, pesando cada embalagem 1 kg.	KG	3.000	6,25	18.750,00
27	Mandioca salsa amarela de 1ª, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.500	7,93	11.895,00
28	Melancia redonda tipo extra, sadias, bem formadas, casca brilhante, uniforme e limpa, de boa qualidade com peso variando de 5 kg, de acordo com a NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Não deverá apresentar defeitos, apodrecimentos, sem danos físicos ou mecânicos	KG	16.000	3,89	62.240,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



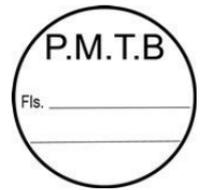
Secretaria Municipal de Educação

	oriundos do manuseio e transporte.				
29	Milho Verde em espiga nas seguintes especificações mínimas: Espiga "in natura", Descascados e limpos, Tamanho médio a grande, Com coloração dos grãos amarelo claro, Íntegro, com grãos inteiros, Sem podridão e sem fungos, Cheiro, cor e sabor característico do produto, Grãos bem desenvolvido, macios e leitosos Grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica Colheita recente. Produto transportado em embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Embalagem com 12 espigas cada	KG	20.000	5,20	104.000,00
32	Pepino caipira tipo extra, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme.	KG	3.000	3,37	10.110,00
39	Repolho branco extra, unidade pesando no mínimo 800g, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos, recém colhido, tamanho uniforme.	UN	7.000	2,54	17.780,00
40	Salsinha fresca tipo Ceasa, de primeira, maço de 300g no mínimo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, condicionada em engradado de madeira, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nove, de 12/11/02, (SARC,	MÇ	3.000	4,75	14.250,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

	ANVISA, INMETRO).				
41	Tangerina ponkan tipo A, acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	KG	18.000	2,99	53.820,00
42	Tomate tipo salada extra, graúdo, com grau médio de amadurecimento, bem formado, com coloração uniforme, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, recém colhidos.	KG	9.000	5,46	49.140,00
43	Batata doce livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme.	KG	3.000	2,43	7.290,00
44	Vagem tipo macarrão, in natura, sem fio, casca lisa e firme, tamanho uniforme.	KG	1.500	6,70	10.050,00
45	Polpa de fruta natural congelada nas seguintes especificações mínimas: Sabor :Morango; Produto pasteurizado; não fermentado, não concentrado, não diluído; com teor de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto; Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Embalagem de 1kg.	KG	4.000	14,36	57.440,00
46	Polpa de fruta natural congelada nas seguintes especificações mínimas:	KG	2.000	14,36	28.720,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



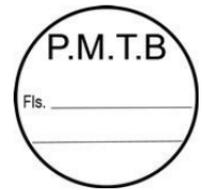
Secretaria Municipal de Educação

	Sabor :AcerolaProduto natural;Produto pasteurizado;Produto não fermentado, não concentrado, não diluído;Produto obtido de frutos polposos, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto;Embalagem deve conter o nome do produto, ingredientes, peso líquido, nome de fantasia, razão social, endereço do estabelecimento, CNPJ, Inscrição Estadual, conservação adequada do produto, marca comercial do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade, número do registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, código de barras, informação nutricional e o dizer "não contém glúten".Produto deverá ser entregue em embalagem plástica ou polietileno, hermeticamente fechado, atóxico, resistente.Grau brix deve se enquadrar nos padrões estabelecidos pela legislação.Embalagem individual de até 1kg.				
47	Polpa de fruta natural congelada nas seguintes especificações mínimas: Sabor :Abacaxi;Produto pasteurizado;não fermentado, não concentrado, não diluído;com teor de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto;Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Embalagem de 1kg.	KG	4.000	14,36	57.440,00
48	Polpa de fruta natural congelada nas seguintes especificações mínimas: Sabor :GoiabaProduto natural;Produto pasteurizado;Produto não fermentado, não concentrado, não diluído;Produto obtido de frutos polposos, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto;Embalagem deve conter o nome do produto, ingredientes, peso líquido, nome de fantasia, razão social, endereço do estabelecimento, CNPJ, Inscrição Estadual, conservação adequada do	KG	2.000	14,36	28.720,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

	produto, marca comercial do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade, número do registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, código de barras, informação nutricional e o dizer "não contém glúten". Produto deverá ser entregue em embalagem plástica ou polietileno, hermeticamente fechado, atóxico, resistente. Grau brix deve se enquadrar nos padrões estabelecidos pela legislação. Embalagem individual de até 1kg.				
49	Polpa de fruta natural congelada nas seguintes especificações mínimas: Sabor :Uva; Produto pasteurizado; não fermentado, não concentrado, não diluído; com teor de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto; Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Embalagem de 1kg.	KG	2.000	14,36	28.720,00
50	Polpa de fruta natural congelada nas seguintes especificações mínimas: Sabor :Maracujá; Produto pasteurizado; não fermentado, não concentrado, não diluído; com teor de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto; Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Embalagem de 1kg.	KG	2.000	15,16	30.320,00
				TOTAL	1.017.748,50

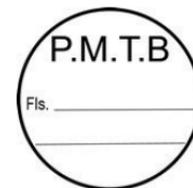
* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

(Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

3. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado é de **R\$ 1.017.748,50** (Um milhão, dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2019	511	11	4	2094	12.361.1201.33.90.32.00.00	125
2019	555	11	5	2102	12.365.1201.33.90.32.00.00	125
2019	563	11	5	2105	12.365.1201.33.90.32.00.00	125

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

5.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Anexo III)

5.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; (Anexo IV)

5.1.5. Declaração de não parentesco. (Anexo VI)

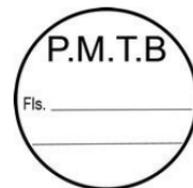
5.1.6. Declaração de utilização de agrotóxicos (Anexo VII)

5.1.7. Licença ou Alvará Sanitário para alimentos de origem vegetal minimamente processados: farinha de milho, fubá de milho e polpas de fruta.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 5.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Anexo III)
- 5.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; (Anexo IV)
- 5.2.5. Declaração de não parentesco. (Anexo VI);
- 5.2.6. Declaração de utilização de agrotóxicos (Anexo VII)
- 5.2.7. Licença ou Alvará Sanitário para alimentos de origem vegetal minimamente processados: farinha de milho e fubá de milho;

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

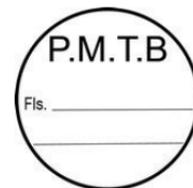
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 452 de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;
- 5.3.7. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 5.3.8. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (Anexo III)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

- 5.3.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Anexo IV)
- 5.3.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo V)
- 5.3.11. Declaração de não parentesco. (Anexo VI);
- 5.3.12. Declaração de utilização de agrotóxicos (Anexo VII)
- 5.3.13. Licença ou Alvará Sanitário para alimentos de origem vegetais minimamente processados: farinha de milho, fubá de milho;
- 5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:
- a) Cópia simples a ser autenticada durante a sessão pelos membros da Comissão Especial para Chamada Pública de Agricultores Familiares, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) Cópia autenticada por cartório competente.

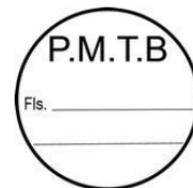
6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.
- 6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE 04/2015;
- 6.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 6.4. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, prorrogáveis por igual período, conforme análise da Comissão Especial para Chamada Pública de Agricultores Familiares nomeada pela Portaria 4090 de 27 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País;

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

7.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

7.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

7.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2;

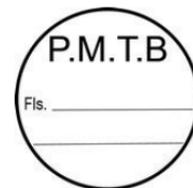
7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

8. DOS RECURSOS

8.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 03 (três) dias a contar da ocorrência;

8.2. Uma vez decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será dado prosseguimento ao processo.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o disposto no Termo de Referência (Anexo II).

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes à esfera cível e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

10.3. A pena de advertência será aplicada quando:

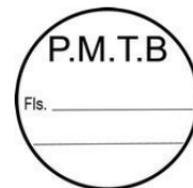
I – o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou.

II – em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 do Decreto Regulamentar nº 20 de julho de 2018.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

10.4. A multa terá:

I – natureza administrativa, fixada em 3% (três por cento) do valor total do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

c) diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – natureza compensatória, fixada no valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total.

10.4.1. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

10.4.2. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.4.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4.4. O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

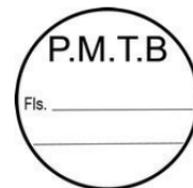
10.4.5. O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.4.6. O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

10.5. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

10.6. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal serão aplicadas quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

10.6.1. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

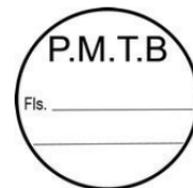
IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

10.8. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2017, disponível no endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

10.9. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2017, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, localizada a Alameda Washington Luiz, 50, Centro – Telêmaco Borba – Pr e no site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php> onde estarão disponíveis todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.

12.2. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos poderes para tal.

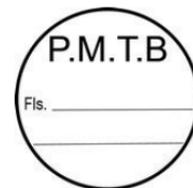
12.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar a procuração registrada em cartório que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

12.4. Os envelopes 1 – Documentos de Habilitação e 2 – Projeto de Venda, devidamente lacrados, deverão ser protocolados no dia 29 de abril de 2019, até às 8h50min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, constando na parte externa a seguinte identificação:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ENVELOPE 1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMADA DE AGRICULTORES FAMILIARES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
CPF / CNPJ:

ENVELOPE 2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMADA DE AGRICULTORES FAMILIARES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
CPF / CNPJ:

12.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem vegetal.

12.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

12.6.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

12.6.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

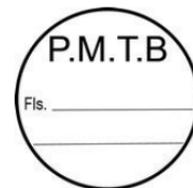
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica
x R\$ 20.000,00.

12.7. Os casos omissos da presente Chamada Pública serão solucionados pela Comissão Especial para Chamada Pública de Agricultores Familiares.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

12.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12.9. Integram o presente edital os seguintes anexos

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda (Grupo Formal, Grupo Informal e Fornecedor Individual)

Anexo IV – Modelo de Declaração de produção própria de alimentos

ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade (Grupo Formal)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco

Anexo VII – Declaração de Utilização de Agrotóxicos

Telêmaco Borba, 04 de Abril de 2019.

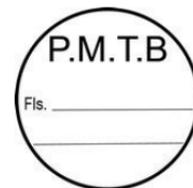
Claudicéia Rosa Nievola

Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba - PR inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Artur de Matos, portador do RG nº _____ e do CPF _____, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado como CONTRATADA (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) pessoa (jurídica ou física) de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, com endereço a Rua _____, nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____, residente _____, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE n.º 4/2015 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

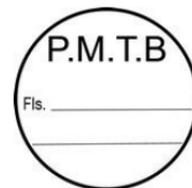
CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

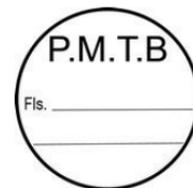
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 – conta 511 - PNAE.
- 11.005.12.365.1201.2102.3.3.90.32.00.00 – conta 555 - PNAE
- 11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00 – conta 563 - PNAE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

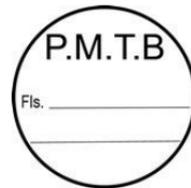
A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 4/2015, pela Lei 11.947/2009, e pela Lei n.º 8.666/1993 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

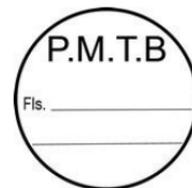
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

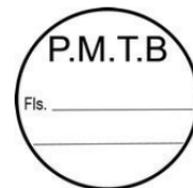
TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Telêmaco Borba – PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural justifica-se a fim de atender o disposto na Seção II do Capítulo VI da Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que, com o objetivo de fortalecer a Agricultura Familiar e contribuir para o desenvolvimento social e econômico local, determina que o município deve aplicar anualmente no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Além do que, com a aquisição de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, oferta-se uma alimentação escolar saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, sendo que estes produtos constam de cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação contemplando as necessidades nutricionais preconizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

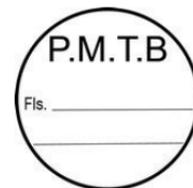
3.2 Prover a Contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos produtos;

3.3 Receber os produtos e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

3.5 Recusar os produtos na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;

3.6 Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido ou o não recebimento, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no edital ou na proposta apresentada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no Edital de Chamada Pública, bem como a marca constante na proposta apresentada;

4.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

4.3 Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;

4.4 Responsabilizar-se pela troca dos produtos que estiverem em desconformidade com as especificações, efetuando a troca, no prazo máximo de 01 (um) dia;

4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

4.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4.7 É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a execução do Contrato.

5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. Na sessão pública será definida data não inferior a 03 (três) dias úteis para apresentação das amostras dos produtos farinha de milho e fubá, as quais deverão ser apresentadas pelos proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar.

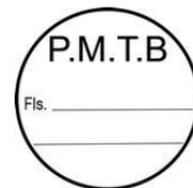
5.2. Deverá ser apresentada uma unidade de cada amostra solicitada, contendo rótulo com todas as informações necessárias que possibilitem a análise e constatação pelo profissional (is) técnico(s) e membros da Comissão acerca do produto analisado.

5.3. As amostras dos itens deverão ser entregues em embalagem original, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente e com registro em órgão competente, específica do produto.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

5.4. Caberá aos membros da Comissão Especial para Chamada Pública de Agricultores Familiares, instituída por meio da Portaria 4090 de 27/03/2019 realizar verificação das especificações de rótulo e embalagem, conferindo se atendem ao que foi solicitado em edital.

5.4.1. A análise da Rotulagem e Embalagem será feita conforme a resolução da ANVISA RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003, Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados.

5.5. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida no Edital, ficando o proponente que assim o proceder, desclassificado do item.

5.6. Após verificação da documentação técnica, as amostras passarão pelos seguintes procedimentos:

5.6.1. Será feita análise das características organolépticas dos produtos, ou seja, aspecto, cor, odor, consistência, textura e absorção, não podendo causar irritação na pele durante a manipulação.

5.6.2. Quando necessária a preparação, esta se dará de acordo com as orientações do fabricante.

5.6.3. Quando não houver orientações do fabricante, serão utilizados procedimentos idênticos de preparo de acordo com os praticados pelo setor de Alimentação Escolar.

5.6.4. Quando necessário, as amostras serão apresentadas a RT nutricionista que deverá realizar o teste considerando o aspecto, cor, aroma, sabor e consistência para aprovação ou reprovação dos produtos.

5.6.5. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) poderá participar do teste como expectadores, porém a aprovação ou reprovação deverá ser responsabilidade da RT nutricionista baseado na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CFN nº 465/2010 que definem o papel do Nutricionista no PAE.

5.6.6. A não apresentação de amostras ou a não aprovação ensejará a desconsideração da proposta do participante em relação ao referido item.

5.6.7. Em caso de amostras reprovadas, será convocada a proponente provisoriamente classificada em segundo lugar para apresentação da amostra em data não inferior a 3 (três) dias úteis.

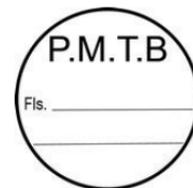
5.6.8. A não apresentação de amostra ou a não aprovação ensejará na desconsideração da proposta do participante em relação ao referido item.

5.6.9. A análise da amostra acontecerá de forma sequencial por item, ficando assim, desclassificado o participante que não apresentar qualquer item no momento



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

solicitado.

5.6.10. A análise de todas as amostras acontecerá em sessão pública, e quando necessária designação de nova data para análise e/ou testes, será agendada em sessão pelo(a) Presidente da Comissão a nova data, bem como o local, oportunizando aos participantes acompanharem os procedimentos.

5.6.11. A amostra aprovada ficará de posse da requisitante para conferência no ato da entrega. A amostra reprovada será devolvida ao participante que as apresentou.

5.6.12. Em caso de reprovação de amostra, será analisada a amostra do participante subsequente classificado e assim sucessivamente, até que se esgotem as possibilidades de aprovação.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Para os produtos farinha de milho e fubá de milho:

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento (via e-mail).

6.1.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Alameda Washington Luiz, 50, Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84265-370.

6.1.3 Horário de recebimento de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.1.4 Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação no mês da entrega.

6.2 Demais produtos:

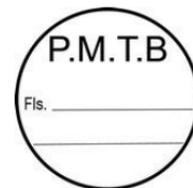
6.2.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente de acordo com planilha e guias de entregas pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação diretamente nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais;

6.2.2. As guias serão entregues semanalmente em 3 (três) vias ao fornecedor com os quantitativos dos produtos a serem entregues na semana seguinte sendo que uma guia ficará na Unidade Escolar, outra deverá ser devolvida assinada para a Seção de Assistência ao Estudante no mesmo dia após a entrega e a terceira ficará de posse do fornecedor;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

6.2.3. A frequência das entregas poderá sofrer alterações em caso de feriados ou recessos escolares, podendo as mesmas ser canceladas ou transferidas para outras datas;

6.2.4. Horário de recebimento: das 08h00min às 16h00min nos dias a serem estabelecidos pelo setor requisitante;

6.2.5. Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido;

6.3 Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.4 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos dos custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

6.4.1 A Contratada deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para entrega, os quais deverão descarregar os produtos nos recipientes da instituição;

6.4.2 Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos de pesagem e verificação da qualidade para posterior assinatura das guias de entrega;

6.5 Caso o produto solicitado não esteja adequado para o consumo ou em falta, devido a problemas ligados ao clima ou à sazonalidade, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Seção de Assistência ao Estudante na Secretaria Municipal de Educação a fim de solicitar a substituição ou reprogramação para a entrega;

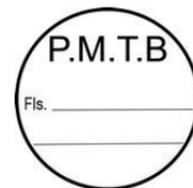
6.6 Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos;

6.7 Os veículos para o transporte de polpas de frutas devem ser refrigerados com temperatura entre -18°C a -15°C.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

6.8 Os produtos devem ser transportados em contentores plásticos fabricados com material lavável, os quais deverão estar limpos e em bom estado de conservação.

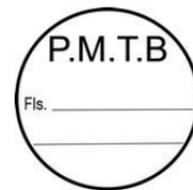
6.9 Endereço das instituições:

Nº	Instituição	Endereço
1.	CMEI Anita Malfatti	Rua Turim, s/n – Jardim Itália
2.	CMEI Cândido Portinari	Rua Rio Branco – São João
3.	CMEI Cecília Meireles	Rua Nestor Gomes – Jardim Bandeirantes
4.	CMEI Clarice Lispector	Rua Joaquim Batista Ribeiro, s/nº - Macopa
5.	CMEI Cora Coralina	Rua João Martins de Oliveira, s/n – Vila São Francisco
6.	CMEI Helena Kolody	Rua Prata – Área 02
7.	CMEI Henriqueta Lisboa	Av. das Flores, Jardim Alegre – Próximo a Quadra de Esportes
8.	CMEI José Paulo Paes	Rua Nações Unidas – Centro (Próximo ao Centro de Convivência do Idoso)
9.	CMEI Mamãe Marta Margarida	Rua São Paulo, 100 Cem Casas (Px. à E. M. Conselheiro Zacarias)
10.	CMEI Maria Mazzetti	Rua Guatemala, Alto das Oliveiras (Atrás do Posto Guapo)
11.	CMEI Mário Quintana	Praça Esperanto – BNH (Próximo ao Centro Comunitário BNH)
12.	CMEI Monteiro Lobato	Av. Mal. Deodoro da Fonseca – Alto das Oliveiras (Próximo ao Sup. Tallevi)
13.	CMEI Olavo Bilac	Rua Rio Pitangui, s/nº- São Silvestre
14.	CMEI Tarsila do Amaral	Rua Ilhéus – Vila Esperança (Próximo ao Posto de Saúde Vila Esperança)
15.	CMEI Vinícius de Moraes	Rua João Ferreira Prestes – Bela Vista (Próximo ao Bonde Aéreo)
16.	Escola Municipal 31 de Março	Rua Ilhéus, s/n – Vila Esperança (Próximo ao Posto de Saúde)
17.	Escola Municipal Bento Mossurunga	Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº Bela Vista (Próximo ao Bonde Aéreo)
18.	Escola Municipal Castro Alves	Rua João Martins de Oliveira, s/nº - Vila São Francisco (CAIC)
19.	Escola Municipal Conselheiro Zacarias	Tv. Vera Cruz, 150 – Cem Casas (em frente ao Sup. Ki Baratão)
20.	Escola Municipal Dep. Fabiano Braga Cortes	Rua Bahia, s/n – Cem casas (Próx. ao Cemitério São Marcos)
21.	Escola Municipal Dep. Péricles Pacheco da Silva	Av. Tupiniquins, s/n – BNH (Junto à UEPG)
22.	Escola Municipal Dom Bosco	Rua Acácia, 137 – Jardim Alegre (Próximo ao Supermercado Vilas Boas)
23.	Escola Municipal Dom Pedro I	Rua Blumenau, 48 – Vila Osório (Próximo ao viaduto)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

24.	Escola Municipal Dr. Euclides Marcolla	Rua Bandeiras, 111 – Jd. Bandeirantes (Entrada da cidade)
25.	Escola Municipal Gonçalves Ledo	Rua Rio Branco, s/n – Área 7 (Próximo ao Aeroporto)
26.	Escola Municipal Leopoldo Mercer	Av. Presidente Kennedy, 900 – Centro (Próximo à Praça dos Pinheiros)
27.	Escola Municipal Mãe do Perpétuo Socorro	Av. Chanceler Horácio Laffer, s/n – Centro (Junto à igreja Matriz)
28.	Escola Municipal Mal. Artur da Costa e Silva	Rua Artur Bernardes, 140 – Socomim (em frente ao Posto do Papel)
29.	Escola Municipal Pres. Castelo Branco	Rua São João, 317 – Área 3
30.	Escola Municipal ProfªEtelvinaArzua Costa	Rua, Campina Alta s/n – Área 2 (prox. à Igreja Católica São Pedro e São Paulo)
31.	Escola Municipal ProfªMaria Emília Steiger	Rua Manaus, s/n – Santa Rita
32.	Escola Municipal Professor Paulo Freire	Rua Betim, 132 – Área 6
33.	Escola Municipal Professora Juventina Betim da Silva	Rua Rio Itanhém, s/n – São João
34.	Escola Municipal Regente Feijó	Estrada dos Guararapes, s/n – Ana Mary (próximo ao posto de saúde Marinha)
35.	Escola Municipal Samuel Klabin	Rua Colômbia, 230 – Socomim (Próximo à FATEB)
36.	Escola Municipal São Silvestre	Rua dos Canários, 15 – São Silvestre
37.	Escola Municipal Terezinha de Jesus Barreto Cunha	Rua José Augusto Nocera, 349 – Bom Jesus
38.	Escola Rural Municipal Santos Dumont	Rua Ipiranga, s/n – Triângulo (Rotatória entre Telêmaco Borba e Tibagi)

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 A qualidade dos produtos será conferida por servidor da instituição de ensino, designado para este fim, anotando nas próprias guias de entrega quaisquer irregularidades.

7.2 Todos os produtos deverão ser pesados e/ou contados na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, sabor, tipo de embalagem).

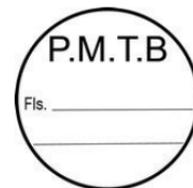
7.3 Os produtos devem ser entregues com o grau de maturação uniforme (nem muito maduro e nem verde), visto que o uso destes poderá ocorrer até que seja efetuada a próxima entrega.

7.4 Os produtos devem apresentar a casca firme e homogênea, sem manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

7.5 Os produtos não poderão estar danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes.

7.6 As hortaliças devem estar sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e tamanho uniforme, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estarem totalmente livre de sujidades e parasitas.

7.7 Não serão aceitos frutos deteriorados ou danificados por doenças/pragas os quais deverão ser selecionados apresentando padronização de tamanho.

7.8 Os produtos devem estar acondicionados em contentores plásticos limpos e higienizados, próprios para gêneros alimentícios.

7.9 Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, o(s) produto(s) deverá(ão) ser devolvido(s) e repostado(s) em no máximo 01 (um) dia.

7.10 As embalagens das polpas de frutas deverão estar rotuladas de acordo com a legislação vigente, estando impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:

- identificação completa do produto;
- data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;
- peso líquido;
- condições de armazenamento.

7.11 Eventualmente quando for constatada a má qualidade dos produtos, posterior à entrega, o responsável pela instituição de ensino fará reclamação à Seção de Assistência ao Estudante para que esta solicite à Contratada a reposição dos produtos no prazo estipulado no item 6.9 sem ônus para o município ou instituição.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 A contratada deverá emitir nota fiscal idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

8.2 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

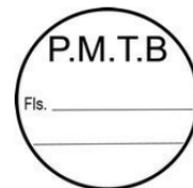
8.3 O pagamento será através de transferência bancária.

8.4 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa (em se tratando de pessoa jurídica) ou conta corrente de pessoa física, com os mesmos dados do contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

8.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

8.6 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento decorrente do objeto deste termo de referência correrá através da conta do recurso vinculada da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte do Recurso	Verba
2019	511	11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00	125	PNAE - Federal
2019	555	11.005.12.365.1201.2102.3.3.90.32.00.00	125	PNAE - Federal
2019	563	11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00	125	PNAE - Federal

Telêmaco Borba, 04 de Abril de 2019.

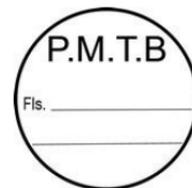
Claudicéia Rosa Nievola
Chefe da Div. de Adm. de Ensino

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

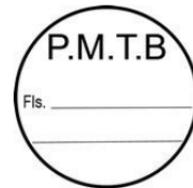
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:			6. DDD/Fone:		7. CEP
8. Nº da DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:	
				11. Nº Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:		17. DDD/ Fone	
18. Endereço:			19. Município/ UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		2. CNPJ: 76.170.240/0001-04		3. Município: Telêmaco Borba - PR	
4. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro			5. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1522		
6. Nome do Representante e e-mail: Marcio Artur de Matos gabinete@pmtb.pr.gov.br			7. CPF: 652.299.678-20		
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos Semanal
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			Total do Projeto		
* Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública 01/2019					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone / E-mail:	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

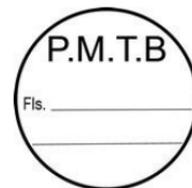
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP		
6. E-mail (quando houver):			7. DDD/Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		10. E-mail / Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
8. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		9. CNPJ: 76.170.240/0001-04		10. Município: Telêmaco Borba - PR		
11. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro			12. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1522			
13. Nome do Representante e e-mail: Márcio Artur de Matos gabinete@pmtb.pr.gov.br			14. CPF: 652.299.678-20			
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço da Aquisição *		6. Valor Total Agricultor
				5.1. Unitário	5.2. Total	
Total do Projeto						
* Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública 01/2019						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos	
					Semanal	
					Semanal	
					Semanal	
Total do Projeto						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone / E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

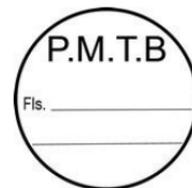
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
					Semanal
					Semanal
					Semanal
Total do Projeto					
* Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública 01/2019					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
15. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		16. CNPJ: 76.170.240/0001-04		17. Município: Telêmaco Borba - PR	
18. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro			19. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1522		
20. Nome do Representante e e-mail: Márcio Artur de Matos gabinete@pmtb.pr.gov.br			21. CPF: 652.299.678-20		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

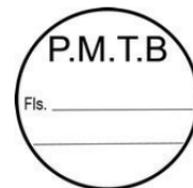
(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local e Data

Assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
(GRUPO INFORMAL E FORMAL)

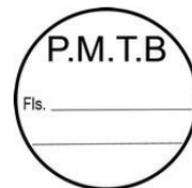
(Nome do Grupo Informal ou Formal), inscrito no CNPJ / CPF N° _____, localizado no Município de _____, representada por _____ portador do RG N° _____ e CPF N° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura do Representante do Grupo Formal
ou do Grupo Informal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

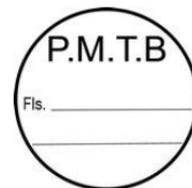
(Nome do Representante Legal), portador do RG Nº _____ e
CPF Nº _____, Representante Legal da **(nome do Grupo Formal)**,
inscrito no CNJ Nº _____ localizado no Município de
_____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital de Chamada Pública nº 001/2019, que se responsabiliza pelo controle do
atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COOPERADOS /
ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)**

Chamada Pública nº 01/2019

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº.
_____ com sede à _____ na cidade de
_____, CEP _____, Estado____, por seu representante
legal _____ portador do CPF _____ e do RG
_____, residente e domiciliado na cidade de _____ no
endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei,
nos termos abaixo:

DECLARA:

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Composição do quadro societário:

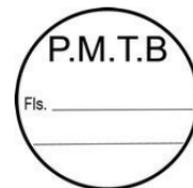
Nome dos Cooperados / Associados	CPF	Data de Nascimento

Local e data

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (Fornecedor Individual)

Chamada Pública nº 01/2019

Proponente: _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA:

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que não possui grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

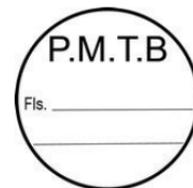
Que não ocupa cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Local e data

Assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

(Nome do Grupo Informal ou Formal), inscrito no CNPJ / CPF N° _____, localizado no Município de _____, representada por _____ portador do RG N° _____ e CPF N° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2019, que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam.

A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente, sujeita a Associação/Cooperativa às penalidades previstas em contrato, bem como o responsável legal pela cooperativa/associação poderá ser responsabilizado com base na Lei Federal nº 9974/2000:

"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa."

Local e data

Assinatura do Representante Legal